



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI N.º 974/2004

Súmula: Inclui Programas, ações e metas na Lei Municipal n.º 889/2001 Plano Plurianual e Lei n.º 937/2003 Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I (Programas de Governo) da Lei Municipal n.º 916/2002 de 19 de novembro de 2002, o programa a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
0061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

Art. 2º - Fica igualmente incluída nos anexos I e II da Lei Municipal n.º 889/2001 Plano Plurianual o Programa e Ação que se seguem:

ANEXO I

FUNÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
26 - TRANSPORTES	0058 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

ANEXO II

CÓDIGO	TÍTULO	AÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR
0061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	Recape asfáltico de ruas e avenidas	Secretaria de Obras

Art. 3º - É incluída no anexo II da Lei Municipal n.º 937/2003 Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

FUNÇÃO	AÇÃO
26 - TRANSPORTES	c) - RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

Art. 4º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a utilização dos recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico, em obediência as Leis Federais números 10.866/2004 e 10.636/2002, como se segue:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

002 – Divisão de Obras e Viação

26			
26.451	INFRA ESTRUTURA URBANA		
26.451.0061	Recuperação de Vias Urbanas		
26.451.0061.1.014	Recuperação de Ruas e Avenidas		
3	DESPESAS CORRENTES		
3.3.	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	
TOTAL			R\$ 20.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

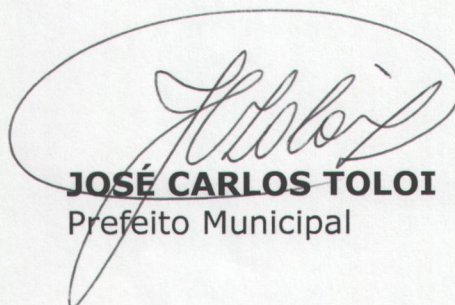
002 – DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0037.1005 – Pavimentação Urbana

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 20.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004


JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal